

do-se satisfeita a exigencia do artigo 1.º da lei n. 40, de 11 de Março de 1885, visto possuir, a expensas de seus habitantes, edificios para cadeia e para municipalidade;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica elevada á categoria de villa a freguezia de S. Pedro do Turvo, do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, com as actuaes divisas.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE

DECRETO N. 182 — de 29 de Maio de 1891

Crea o districto de paz de S. João de S. Domingos, no municipio de Lençóes.

O Governador do Estado, tendo em vista o artigo 1.º do decreto n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro do anno passado,

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de S. João de S. Domingos, no municipio de Lençóes.

Artigo 2.º — O actual districto terá as seguintes divisas: «Partindo do Ribeirão do Campo, em sua confluencia com o Turvo, em rumo direito á cabeceira das Antas, segue até o cume da serra dos Agudos e seguirá sempre pela serra cercando todas as vertentes do ribeirão do Turvo, até encontrar as cabeceiras do Guachi e deste ponto em rumo direito á confluencia do ribeirão do Campo com o Turvo, ponto de partida e terminal destas divisas.

Artigo 3.º — O mesmo districto fica annexado ao municipio de Lençóes, do qual fará parte.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE.

DECRETO N. 183 — de 29 de Maio de 1891

Marca as divisas da freguezia de São Sebastião do Porto Ferreira, do municipio de Belém do Descalvado.

O Governador do Estado, tendo em vista o que representaram do municipio de Belém do Descalvado, sobre a necessidade de serem firmadas as divisas da freguezia de São Sebastião do Porto Ferreira, creada pela lei provincial n. 3, de 9 de Fevereiro de 1888,

Decreta :

Artigo 1.º — As divisas da freguezia de S. Sebastião do Porto Ferreira, do municipio de Belém do Descalvado, são as seguintes : «Pricipiando no rio Mogy-Guassú e barra do ribeirão Bonito, por este acima até a barra do corrego de João Pereira, por este acima até suas cabeceiras, destas á esquerda em rumo á barra do corrego Santa Rosa no Ribeirão do Bebedor ; e por este abaixo até frontear o sobradinho do finado Ignacio Pereira, de qual sobradinho partirá em rumo até á cabeceira do corrego Boa-Vista ; e por este abaixo até o rio Mogy-Guassú, e por este acima até á barra do corrego chamado — Pedra de Amolar — e por este acima até suas cabeceiras, seguindo aguas vertentes da serra até o rio Claro ; e por este abaixo até o Campinho ; deste á esquerda em rumo á cabeceira do Ribeirão S. Vicente, e por este abaixo até o rio Mogy-Guassú e subindo por este até á barra do Ribeirão Bonito, onde começou a demarcação».

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE.

DECRETO N. 184 — de 29 de Maio de 1891

Eleva o vencimento de cada carcereiro da Penitenciaria desta Capital, a 840\$000 annuaes, ou 70\$000 mensaes.

O Governador do Estado, no exercicio da attribuição conferida pelo art. 2.º § 6.º do decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889, attendendo ao que representaram os quatro carcereiros da Penitenciaria desta Capital e á informação do dr. inspector do Thesouro do Estado ;

Decreta :

Artigo unico. — Fica elevado o vencimento de cada carcereiro da Penitenciaria desta Capital a 840\$000 por anno ou 70 mensaes, a contar da presente data, ficando revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE.

DECRETO N. 185 — de 30 de Maio de 1891

Transfere a escola do sexo masculino do bairro do Bacaetava municipio de Campo Largo de Sorocaba, para as proximidades da capella de Santa Cruz, suburbio da cidade de Tatuhy.

O Governador do Estado, attendendo á representação da directoria da instrucção publica, sobre a conveniencia da

